



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 70.330

*Autógrafo*

## **PROJETO DE LEI Nº. 11.610**

Altera a Lei 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para prever a incidência de contribuição previdenciária sobre o adicional de risco de vida para o Guarda Municipal e o Agente de Trânsito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de julho de 2014 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** - A Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

*“Art. 9º - (...)*

*§ 1º - (...)*

*(...)*

*V - adicional de risco de vida previsto no art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí.*

*(...)” (N.R.)*

*“Art. 78 – (...)*

*(...)*

*§ 3º - (...)*

*(...)*

*VI – adicional de risco de vida previsto no art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí.*

*(...)” (NR)*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de julho de dois mil e quatorze (16/07/2014).

**GERSON SARTORI**

*Presidente*